

**Edital de Chamada Pública nº
01/2017, da EEEFM Professora Maria
Celeste do Nascimento para aquisição
de gêneros alimentícios diretamente
da Agricultura Familiar Rural e do
Empreendedor familiar Rural
conforme § 1º do art. 14 da Lei nº
11.947/2009 e Resolução FNDE nº
26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual Professora Maria Celeste do Nascimento, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Mizael de Medeiros s/n, centro Zabelê CEP 58.515.000 inscrito no CNPJ sob nº 01.691.025/0001-41, representada neste ato pelo seu Presidente, Sra. **Maria José da Silva Lyra**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual, durante o **período de 17 de fevereiro a 09 de março de 2017**, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

DATA DA ABERTURA DO EDITAL	17/02/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	09/03/2107
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	09/03/2107
DATA DO RESULTADO FINAL	10/03/2107

1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e §3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 – Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor familiar Rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2 – Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar Empreendedor Familiar Rural relacionada no projeto de venda.**

1.3 – Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, o caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos Empreendedores Familiar Rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativas ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE/26 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº ORDEM	PRODUTO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇOS MÉDIO
01	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,30
02	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânica livre de sujidades.	Kg	10	22,00
03	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas acondicionadas em saco plástico de 1Lt.	Lt.	200	3,25
04	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	2,60
05	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	Kg	50	6,40

	mecânica.			
06	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	9,50
07	Couve Folha, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	3,90
08	Carne Bovina com osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	13,00
09	Carne Caprina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	17,00
10	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	23,50
11	Frango, Resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspectos cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	120	7,60
12	Pão Tipo Francês ou tipo seda, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	100	6,40
13	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	3,30
14	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	50	11,00
15	Polpa de fruta, sabor cajá, em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	7,30
16	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	6,30
17	Batata Doce de Primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	30	2,50
18	Laranja Pera de primeira "in-natura" com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid	500	0,30
19	Maracujá de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	8,00
20	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	40	5,80
21	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	50	4,90
22	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades espécie, acondicionadas em saco plástico de 1Kg.	Kg	50	6,90
23	Macaxeira de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	2,70
24	Ovo de Galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades fungos e substancias toxicas, acondicionados em bandeja apropriada c/30unid.	Band	50	12,00
25	Banana Prata de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	4,80

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CELESTE DO NASCIMENTO –
ZABELÊ - PARAÍBA

26	Mamão de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	3,00
27	Melancia de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	1,50
28	Rapadura da Cana de açúcar, produto natural, isenta de sujidades acondicionadas em saco plástico de 1K.	Kg	20	4,60
29	Mangaba de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	4,90
30	Chuchu de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,00
31	Abacaxi de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	2,90
32	Melão de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	2,40
33	Maçã de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	6,90
34	Cebola de Boa Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	2,80
35	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	20	12,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de março de 2017, até às 15h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Celeste do Nascimento, maiores informações na Rua João Mizaél de Medeiros s/n Zabelê-PB, pelo telefone 99654-5491, no horário de 07h30min às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Celeste do Nascimento à Rua João Mizaél de Medeiros s/n, nos dias, Segunda e Quarta Feira, pelo período de **Março á Dezembro de 2017.**

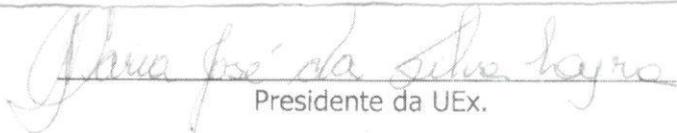
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Artigo 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

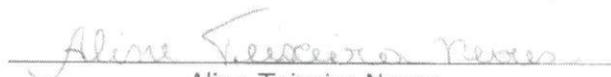
8. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local de Entrega	Periodo de Entrega Semanal-Quinzenal
Contido no Edital	De acordo com o cardápio da SEE	Escola	Semanal

Zabelê (PB), aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.


Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do Município e outros)


Aline Teixeira Neves
Diretor Escolar